

# **Nova Lei do Licenciamento Ambiental entra em vigor e altera regras para produtores rurais**

Category: BRASIL, GERAL, MEIO AMBIENTE

escrito por Ayumi Yohanna Miyamoto | 5 de fevereiro de 2026



A nova Lei Geral de Licenciamento Ambiental entra em vigor nesta quarta-feira (4). Aprovada pelo Congresso no ano passado, a legislação promove mudanças nas regras para obtenção de licenças ambientais no Brasil. O novo marco cria modalidades mais rápidas de autorização, redefine prazos e altera procedimentos que afetam diretamente o agronegócio e outros setores produtivos.

Entre os principais pontos da Lei 15.190/2025 estão a criação do autolicenciamento, a simplificação de estudos ambientais, a definição de prazos legais para análise dos processos e a ampliação do papel dos municípios no licenciamento.

## **Autolicenciamento**

A lei cria a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), modalidade que permite o autolicenciamento para atividades classificadas como de baixo ou médio impacto ambiental.

Nesse modelo, o produtor declara o cumprimento das exigências ambientais e assume compromissos previstos em norma. A

liberação ocorre sem análise prévia detalhada do órgão ambiental, que pode fiscalizar a atividade posteriormente.

## Licença automática

A legislação estabelece prazos máximos para que os órgãos ambientais analisem os pedidos de licenciamento. Caso não haja manifestação dentro do prazo legal, o processo poderá avançar por decurso de prazo, com emissão automática da licença.

A medida altera a dinâmica dos processos e reduz o tempo de espera para autorizações ligadas à produção, infraestrutura e ampliação de atividades no campo.

Outra mudança relevante é a dispensa do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) para parte das atividades.

A lei permite a substituição por estudos ambientais mais simples, compatíveis com o porte e o potencial de impacto do empreendimento. A exigência de estudos mais complexos fica restrita a projetos de maior impacto ambiental.

## Municípios passam a ter mais autonomia

A Lei 15.190/2025 amplia a atuação dos municípios no licenciamento ambiental. Prefeituras poderão licenciar atividades de impacto local e integrar licenças ambientais e urbanísticas em um único processo.

Para o produtor rural, a mudança pode reduzir etapas e concentrar a análise em instâncias mais próximas da realidade local.

O novo regramento também altera critérios de licenciamento em áreas com vegetação da Mata Atlântica, permitindo a supressão em áreas em estágio médio, secundário ou avançado de

regeneração, desde que atendidas as condições previstas na norma.

Outro ponto é a mudança nas regras de consulta a comunidades indígenas e quilombolas, que passam a ser exigidas apenas em áreas com demarcação ou titulação homologada.

A legislação redefine o escopo da análise ambiental, que passa a focar nos impactos ambientais diretos das atividades. Os impactos indiretos deixam de ser considerados de forma ampla nos processos de licenciamento.

## Dispensa de licença em situações específicas

A lei prevê dispensa de licenciamento para obras de manutenção em estruturas já existentes e para atividades realizadas por produtores com Cadastro Ambiental Rural (CAR) ainda pendente, conforme os critérios definidos.

Apesar da simplificação em alguns casos, a norma aumenta as penalidades para quem construir ou reformar atividades potencialmente poluidoras sem a devida licença ambiental.

A aplicação prática dependerá da regulamentação complementar e da adaptação dos órgãos licenciadores nos estados e municípios.

Fonte: canal rural e Publicado Por: Jornal Folha do Progresso em 05/02/2026/15:13:25

*O formato de distribuição de notícias do [Jornal Folha do Progresso](#) pelo celular mudou. A partir de agora, as notícias chegarão diretamente pelo formato Comunidades, ou pelo canal uma das inovações lançadas pelo WhatsApp. Não é preciso ser assinante para receber o serviço. Assim, o internauta pode ter, na palma da mão, matérias verificadas e com credibilidade. Para passar a [receber as notícias](#) do Jornal*

*Folha do Progresso, clique nos links abaixo siga nossas redes sociais:*

- [Clique aqui e nos siga no X](#)
- [Clica aqui e siga nosso Instagram](#)
- [Clique aqui e siga nossa página no Facebook](#)
- [Clique aqui e acesse o nosso canal no WhatsApp](#)
- [Clique aqui e acesse a comunidade do Jornal Folha do Progresso](#)

*Apenas os administradores do grupo poderão mandar mensagens e saber quem são os integrantes da comunidade. Dessa forma, evitamos qualquer tipo de interação indevida. Sugestão de pauta enviar no e-mail:[folhadopresso.jornal@gmail.com](mailto:folhadopresso.jornal@gmail.com).*

**Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP (JORNAL FOLHA DO PROGRESSO) Telefones: WhatsApp [\(93\) 984046835](#)– [\(93\) 98117 7649](#).**

“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético. Copiou? Informe a fonte.”

*Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981177649 (Tim) WhatsApp: [-93- 984046835](#) (Claro)*  
*- Site: [www.folhadopresso.com.br](http://www.folhadopresso.com.br) e-*  
*[email: folhadopresso.jornal@gmail.com](mailto:folhadopresso.jornal@gmail.com)/ou e-*  
*[email: a deciopiran.blog@gmail.com](mailto:a deciopiran.blog@gmail.com)*